

7.º Quando o Corpo, por simillhantes encontros, tiver a restituir qualquer quantia, o fará por processo analogo, substituindo o termo sublinhado=A haver=pela palavra=Deve=, a palavra=abono=pela=abatimento=, recebeu-se=por=entregou-se=. É claro que a quantia a entregar será o saldo com que se balançar a conta, na columna=Ha de Haver=.

8.º Finalmente, esta conta de abono em triplicado será entregue ao respectivo Commissario de Mostras, para a reduzir como a pret geral suplementar ao de Dezembro de 1855; verificando-a pela conta corrente do Conselho, para conhecer se os saldos lançados n'aquelle conta coincidem com a differença entre os saques da massa e o abono na respectiva mostra.

O que de Ordem do Mesmo Augusto Senhor communico a V. Ex.<sup>a</sup>, como Commandante em Chefe do Exercito, para os devidos effeitos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades, em o 1.º de Fevereiro de 1856. = *Duque de Saldanha.* = Sr. Commandante em Chefe do Exercito.

Na Ordem do Exercito de 9 de Fevereiro, N.º 8, e Diario do Governo de 15 do mesmo mez, N.º 39.

### *Repartição Militar — 3.ª Secção.*

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. — Não convindo que as praças de pret presas, para Conselho, soffram outra pena mais do que aquella que lhes for arbitrada pelos respectivos Juizes; Determina por isso Sua Magestade EL-REI, que o desconto da terça parte do resto do pret, depois de tirados os 20 réis de fardamento, e os 30 réis para o rancho, de que trata o § 3.º do artigo 1.º dos meios proprios e auxiliares que formam o fundo, destinado á sustentação do rancho das praças dos Corpos do Exercito, a que se refere a Ordem do Dia n.º 153, de 1825, seja feito sómente aos presos de correccão.

O que de Real Ordem communico a V. Ex.<sup>a</sup> como Commandante em Chefe do Exercito, para seu conhecimento e mais effeitos.

Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades, em 4 de Fevereiro de 1856. = *Duque de Saldanha.* = Sr. Commandante em Chefe do Exercito.

Na Ordem do Exercito de 16 de Fevereiro, N.º 9, e Diario do Governo de 22 do mesmo mez, N.º 45.

## **MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.**

### *1.ª Direcção — 1.ª Repartição.*

**A**ttendendo ao que Me representou a Junta de Parochia de S. Pedro das Aradas, Concelho de Aveiro, sobre a necessidade de se estabelecer uma cadeira de ensino primario na mesma Freguezia; Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 5.º do Decreto, com força legislativa, de 20 de Setembro de 1844, e na Lei do Orgamento do Estado; e Conformando-Me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de 25 de Janeiro ultimo; Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de S. Pedro das Aradas, Districto de Aveiro, Mandando que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 6 de Fevereiro de 1856. = REI. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

No Diario do Governo de 27 de Maio, N.º 123.